

## PROCESSO LICITATÓRIO nº 098/2022 TOMADA DE PREÇO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 004/2022

56C290C519F0641F917B88F01C113FE10D7B28AF

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor ADMIR EDI DALLA CORT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO DO LOTE, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO PARA DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE GALVÃO, REFERENTE EMENDA PARLAMENTAR 1065 DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme descrição abaixo, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 16 de novembro de 2022, as 09h:00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS

16 de novembro de 2022, as 09h15min.

## **LOCAL DA ABERTURA**

Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

## 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO PARA DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE GALVÃO, REFERENTE EMENDA PARLAMENTAR 1065 DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
- 1.2 As obras deverão ser executadas tudo em conformidade com **PROJETOS BÁSICOS (ANEXO E)** composto por:
- a) Memorial Descritivo
- b) Planta de Projeto Arquitetônico;
- 1.3 Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os



exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

- 1.4 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.
- 1.5 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa. (LOTES 08 ao 14).
- 1.6 Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução dos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 conforme Portaria nº 1024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 1.7 Os pagamentos dos serviços deste processo licitatório ficara condicionado a liberação efetiva dos repasses financeiros, sendo que nenhum direito terão as empresas vencedoras no caso de atraso dos repasses mencionados, apenas podendo serem questionados os órgão que forem responsável pelo atraso.
- 1.8 Fica o Município de Galvão isento de qualquer dano ocorrido ou eventuais juros, multas e correções monetárias, de corrente do disposto do item anterior.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Galvão e os **NÃO CADASTRADOS** nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital;
- 2.2 É vedada a participação de Consórcios na presente licitação;
- 2.3 Não poderão participar do certame licitatório empresas concordatárias ou em processo judicial de concordata ou falência;
- 2.4 Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/
TOMADA DE PREÇO Nº/
NOME/RAZÃO SOCIAL

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** 



MUNICIPIO DE GALVÃO	
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/	
TOMADA DE PREÇO Nº/	
NOME/RAZÃO SOCIAL	

- 3.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de **procuração com firma reconhecida em cartório**.
- 3.3 O recebimento dos Envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS, junto ao Município de Galvão, dar-se-á até as 09h:00min. do dia **07 de novembro de 2022**, sendo aceita a remessa por via postal, **com aviso de recebimento**, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Galvão e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.
- 3.4 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 DOCUMENTAÇÃO.

#### 3.5 - A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

## 3 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:



#### 4.1.1 - Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Documento este, que pode ser substituído mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicilio do licitante, comprovando que o proponente possui capital social integralizado igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor total orçado pela Administração para a execução da obra objeto desta licitação (constante do item 08 deste Edital).

- 4.1.1.2 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "C";
- 4.1.1.3 Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- 4.1.1.4 **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Galvão, válido na data de abertura da presente licitação, exigível aos interessados que protocolarem os envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os NÃO CADASTRADOS, constantes do subitem **2.1** deste edital.

#### 4.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** e Seguridade Social;
  - 4.1.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- 4.1.2.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- 4.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- 4.1.2.5 Certidão Negativa de **Falência** ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

**OBS**: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seje possivel em seção pela comissão: **ATENÇÃO**: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <a href="https://certeproc1q.tisc.jus.br">https://certeproc1q.tisc.jus.br</a>

- 4.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 4.1.2.7 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será



automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da

data de sua emissão.

4.1.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4.1.2**, mesmo que os documentos exigidos, **relativos à regularidade** 

fiscal, apresentem alguma restrição.

EMPRESAS QUE PARTICIPAREM DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 DEVERÃO

**APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** 

4.1.2.9 Autorização para extração de substancia mineral (basalto), fornecido pelo

Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida

pela FATMA com validade ativa, do local de extração das pedras.

4.1.2.10 Nota fiscal de aquisição das pedras de empresa que possua a licença ambiental de

operação citada no item anterior, caso a licitante não seja a responsável pela extração.

**OBS:** A contratante reserva o direito de exigir documentação, além da citada, em situação quando

houver dúvida a cerca da procedência das pedras fornecidas ou os documentos apresentados forem

insuficientes a comprovação da origem.

4.1.3 - Capacidade Técnica:

OBS: as empresas que participarem dos LOTES 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 deverão apresentar os

seguintes documentos:

4.1.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia,

Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) ou CAU, no caso de licitantes sediados em outros

Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC OU CAU, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

expedida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC OU CAU para participar

em licitações neste Estado, vigente na data fixada neste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá transformar o visto de participação em licitações em visto para execução de obras ou

prestação de serviços e apresentá-lo ao **Município de Galvão** por ocasião da assinatura do contrato;

contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável(is) técnico(s).

4.1.3.2 Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que **vistoriou o local** de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as

informações necessárias à execução da mesma;

4.1.3.3 - Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome do profissional

responsável técnico da empresa, expedida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante com visto do

CREA-SC OU CAU, vigente na data fixada neste Edital.



4.1.3.4 – Comprovação de vinculo empregatício do profissional responsável pela obra, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa, ou pelo CREA/CAU.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4.1,** mesmo que os documentos exigidos, **relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.5 **Declaração** que acata todas as exigências da Prefeitura Municipal que forem relativas ao Processo Licitatório 098/2022 Tomada de preço 004/2022, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos, pela qualidade dos serviços, devendo ser executados pelas normas da ABNT, presando pela qualidade e segurança da construção;

4.6 **Declaração** que tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Processo Licitatório 098/2022 Edital de Tomada de Preços nº 004/2022, estando de acordo e sujeitandose as mesmas, assim como em relação as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O envelope nº 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) Número desta Tomada de Preços;

c) Planilha de orçamento de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes do projeto Básico deste Edital, devidamente assinado pelo <u>responsável técnico do proponente e sua ultima folha e rubricadas as demais,</u> caso não for será a empresa desclassificada.

d) Preço do item e do lote total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso o lote;

e) Local, data, <u>assinatura e identificação do representante legal da licitante</u>.

 f) Não serão aceitos proposta com os preços unitários e totais superiores ao máximo do ANEXO, ou preços inexequível.



- 5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.3 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.
- 5.4 Ficam estabelecidos em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.5 Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, **declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital** e de que a cotação dos itens deu-se com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.
- 5.6 O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.

#### 6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 6.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO.
- 6.3 Os envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- 6.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 4.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencidos na data da abertura dos envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 4.2 e 4.3** deste Instrumento Convocatório.
- 6.5 Os envelopes nº 02 PROPOSTA, **NÃO** serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 6.6 Serão abertos os envelopes 02 PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.
- 6.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 6.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 5.1** e **5.2** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou



incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

- 6.9 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.
- 6.10 Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 7** deste Edital.
- 6.11 Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.
- 6.12 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Galvão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

#### 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO DO LOTE.**
- 7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.



7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor do lote superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada.

8 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

 $8.1\,$  - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc.

I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Galvão formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da

Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 O setor de Engenharia juntamente com a fiscal **Patricia Vazzata Malicheski**, coordenadora responsável do Município de Galvão e Engenheiro responsavel da AMNoroeste efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que terão a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como

pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

8.4 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada na Rua Anita Garibaldi – Centro, na Rua Francisco Rosa de Lima, na Rua Frei Barnabé, na rua Gomercindo Panassolo, na Rua Jorge Lacerda, na



Rua Josué Emilio Campos – trecho 01, na Rua Josué Emilio Campos – trecho 02 neste Município, de

acordo com o projeto básico constante no anexo "E" deste Edital.

8.5 - A ordem de execução dos serviços será de acordo com o Memorial Descritivo e projetos.

8.6 - Após a Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá <u>entregar</u> o objeto em

no máximo 10 (dez) dias uteis. Atrasos deverão ser justificado. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06,

07.

8.7 Após a Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá iniciar a obra em no

máximo 10 dias uteis. Atrasos deverão ser justificado. Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15

8.8 Fica a empresa vencedora obrigada a abrir CNO (Cadastro Nacional de Obra), da obra a ser

executada, esta deve ser vinculado a empresa vencedora e NÃO ao CNPJ do Municipio. Ao final da obra, esta deve ser encerrada e encaminhada ao Municpio a certidão da baixa da CNO,

sendo que deverá ser entrega ao Setor Contábil/Engenharia.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente,

acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá

conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

9..2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos

produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

9.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

9.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de

atualização monetária, aplicando-se o INPC.

9.5 - Os pagamentos dos serviços deste processo licitatório ficara condicionado a liberação

efetiva dos repasses financeiros acima descritos, sendo que nenhum direito terão as empresas

vencedoras no caso de atraso dos repasses mencionados, apenas podendo serem

questionados os órgão que forem responsável pelo atraso.

9.6 A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de

medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia

útil após a conclusão

9.7 - Fica o Município de Galvão isento de qualquer dano ocorrido ou eventuais juros, multas e correções

monetárias, de corrente do disposto do item anterior.

9.8 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente edital correrão por conta do

orçamento conforme segue:

9.8.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no parecer contábil.

46	44.90.00.00

#### 10 - DA GARANTIA DA OBRA

10.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança pela obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

#### 11 - DOS RECURSOS

11.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica da Tomada de Preço I, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação, em horário de atendimento. **Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município**. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.



11.6 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão da Licitação e, se oral, será reduzida a termo em ata

11.7 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.9. A Comissão de Licitação poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.10 Os recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Recursos Humanos em nome de **Roberval Dalla Cort** e protocolados no Setor de Licitação situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

11.11 Os recursos interpostos fora dos prazos e de forma diversa do item 11.1 não serão conhecidos.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO

12.1 - A Comissão de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal a decisão sobre a homologação do procedimento.

12.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á à vistoria realizada por agentes municipais, Comandante da Policia Militar, ou ainda, por qualquer pessoa designada por uma dessas autoridades, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos do anexo I, e somente após a devida aprovação haverá a celebração do ajuste

12.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto setor de Licitações do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

12.3 – O Município de Galvão poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

## 13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A vigencia do contrato será até 31 de dezembro de 2022. Poderá ser Aditivo por conveniência e interesse da administração.

## 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua



rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

- 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 14.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### 15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 15.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 15.2.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 15.3.1 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 15.3.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 15.4 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.3.1 e 15.3.2 será o valor inicial do Contrato.
- 15.5 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Galvão.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, na Avenida Sete de Setembro, 548 Centro, ou através do telefone (0\*\*49) 3342 1111, de segunda-feira à quinta- feira, das 08h:30min as 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, pelo e-mail <u>licitacao@galvao.sc.gov.br</u> ou no site www.galvao.sc.gov.br.
- 16.2 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.
- 16.3 A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.
- 16.4 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao



contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

- 16.5 O Município de Galvão reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.6 O Município de Galvão reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.
- 16.7 Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Galvão não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 16.8 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 16.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
- 16.10 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da **Comarca de São Domingos- SC**.

#### 17 - DOS ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO A MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO B MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO C MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO D MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO E PROJETOS BÁSICOS composto por:
- a) Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
- b) Orçamento discriminativo;
- c) Cronograma Físico Financeiro
- d) Planta de Projeto Arquitetônico;

Galvão - SC, 20 de outubro de 2022.

# ADMIR EDI DALLA CORT

Patricia Vazzata Malicheski

Prefeito Municipal - Contratante

Coordenadora/fiscal do contrato

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159\_\_\_\_\_



## **ANEXO A**

## **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local/Município), de de 2022.
Ao
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório/2022
Tomada de Preço/2022
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
vem pela presente, informar a V.Sas, que o(a) Sro.(a)
, portador da Carteira(s) de identidade nº(s
(apresentar o original) e CPF é pessoa autorizada a
representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório
na modalidade Tomada de Preço em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, transigir
renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga



## **ANEXO B**

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
(Local/Município), de de 2022.
À Comissão Permanente de Licitações
Processo Licitatório/2022
Tomada de Preço/2022
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº/2022,
do Município de Galvão, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas
pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação,
que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de
recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento
Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.
Local, de de 2022.



# ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local/Município), de de 2022.
Ao
Município de Galvão - SC
Processo Licitatório/2022
Tomada de Preço /2022
inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
data
Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXX

PROCESSO DE LICITAÇÃO XXX/XXXX - TOMADA DE PREÇO XXX/XXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES PARA DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE GALVÃO, REFERENTE EMENDA PARLAMENTAR 1065 DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n.585.389.929-53e RG 1.691.979, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEG	AL: Lei Fe	deral nº 8.	.666, de 2	1 de junho de	1993, art.	45, § 1º,	inciso I	II, da. Em
conformidade com o	o disposto	no art. 4	7 da Lei	Complementar	Federal n.	123/2 e	suas a	ılterações,
Processo Licitatório r	າ/	_, Edital Mo	odalidade	Tomada de Pre	ço n	/		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por lote para o FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES PARA DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE GALVÃO, REFERENTE EMENDA PARLAMENTAR 1065 DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as
partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação do Processo de Licitação
/ modalidade Tomada de Preços nº/, juntamente com seus anexos e a proposta da
CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo

setor responsável, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc.

I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de

Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de

Galvão formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a

emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da

Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.3 O setor de Engenharia juntamente com a fiscal Patricia Vazzata Malicheski, coordenadora

responsável do Município de Galvão e Engenheiro responsavel da AMNoroeste efetuará o

acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que terão a incumbência de medir

suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como

pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

2.4 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada na Rua Anita Garibaldi - Centro, na Rua

Francisco Rosa de Lima, na Rua Frei Barnabé, na rua Gomercindo Panassolo, na Rua Jorge Lacerda, na

Rua Josué Emilio Campos – trecho 01, na Rua Josué Emilio Campos – trecho 02 neste Município, de

acordo com o projeto básico constante no anexo "E" deste Edital.

2.5 - A ordem de execução dos serviços será de acordo com o Memorial Descritivo e projetos.

2.6 – Após a Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar o objeto em

no máximo 10 (dez) dias uteis. Atrasos deverão ser justificado. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06,

07.

2.7 Após a Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá iniciar a obra em no

máximo 10 dias uteis. Atrasos deverão ser justificado. Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15

2.8 Fica a empresa vencedora obrigada a abrir CNO (Cadastro Nacional de Obra), da obra a ser

executada, esta deve ser vinculado a empresa vencedora e NÃO ao CNPJ do Municipio. Ao final

da obra, esta deve ser encerrada e encaminhada ao Municpio a certidão da baixa da CNO,

sendo que deverá ser entrega ao Setor Contábil/Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do edital), sob pena de decair do

direito à contratação.



3.2 A vigência do contrato decorrente desta licitação será na assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo sempre ser aditivado por conveniência e interesse da administração, sempre por termo Aditivo.

4.1.	Pela	execução	da obr	a prevista	na	cláusula	primeira	ı, a	CONTRATAN	TE pagará à	CC	)NTRATAD	Αо
valor	tota	l de R\$ _		(		), corresp	ondente	à	mão-de-obra	empregados	na	execução	da
obra													

4.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente edital correrão por conta do orçamento conforme segue:

Cód. Red	Compl. Do Elemento				

## CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. A obra objeto deste Contrato será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução, pelo Setor de Engenharia, da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1 Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.
- 6.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 6.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 6.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.
- 6.5 Os pagamentos dos serviços deste processo licitatório ficara condicionado a liberação efetiva dos repasses financeiros acima descritos, sendo que nenhum direito terão as empresas vencedoras no caso de atraso dos repasses mencionados, apenas podendo serem questionados os órgão que forem responsável pelo atraso.
- 6.6 A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão
- 6.7 Fica o Município de Galvão isento de qualquer dano ocorrido ou eventuais juros, multas e correções monetárias, de corrente do disposto do item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES



#### 7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.1.7. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.
- 7.1.8. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, antes do início da execução da mesma.
- 7.1.9. Quanto à retenção de valor ao INSS, conforme instrução normativa da RFB nº 971 e suas alterações, a empresa contratada é quem deverá efetuar o recolhimento de 11% ao INSS sobre o valor de mão de obra.
- 7.1.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
- 7.1.11. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 7.1.12. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.
- 7.1.13 Manter em toda a vigência contratual os documentos de habilitação atualizados.



7.1.14 Fica a empresa vencedora obrigada a abrir CNO (Cadastro Nacional de Obra), da obra a ser executada, esta deve ser vinculado a empresa vencedora e NÃO ao CNPJ do Municipio. Ao final da obra, esta deve ser encerrada e encaminhada ao Municpio a certidão da baixa da CNO, sendo que deverá ser entrega ao Setor Contábil/Engenharia.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de engenharia com a Coordenadora **Patricia Vazzata Malicheski** ou a quem esta delegar, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo setor de engenharia, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de

Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



- 13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 13.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 13.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.
- 13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 098/2022 na modalidade Tomada de Preço 004/2022, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2022.



## **ADMIR EDI DALLA CORT**

Patricia Vazzata Malicheski

Prefeito Municipal - Contratante

Coordenadora/fiscal do contrato

XXXXXXX
XXXXXXXXX - Contratado
Assessor Jurídico.
Adv <sup>o</sup> Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159
Testemunhas:
1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01
2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40



ANEXO "E"

# PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2022 TOMADA DE PREÇO nº 004/2022

## PROJETO BÁSICO

Este anexo é composto:

- a) Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
- b) Planta de Projeto Arquitetônico;

Os anexos estarão disponíveis no site <a href="www.galvao.sc.gov.br">www.galvao.sc.gov.br</a> no item licitação